



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, conforme relação abaixo:

**ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL
1	ADESIVO INSTANTANEO UNIVERSAL, 5G	UND	12
2	AGENDA PERMANENTE, FITILHO COMO MARCADOR DE PAGINAS, 192 FOLHAS, CAPA DURA, FORMATO MINIMO: 15 CM X 20 CM	UND	105
3	AGENDA TELEFÔNICA ENCADERNADA, CAPA DURA, FORMATO MINIMO: 15 CM X 20 CM	UND	7
4	ALMOFADA P/ CARIMBO (AZUL) Nº 3, 6,7x11cm	UND	125
5	APAGADOR PLÁSTICO P/ QUADRO BRANCO, COM DEPOSITO	UND	88
6	APONTADOR PARA LAPIS N 2, EM PLÁSTICO SEM RESERVATORIO, CX C/ 12	CX	219
7	BALÃO LATEX, LISO, Nº 6,5, PCT C/ 50 UND	PCT	295
8	BALÃO LATEX, LISO, Nº 7, PCT C/ 50 UND	PCT	960
9	BALÃO TIPO CANUDO (LONGO, PARA FORMAS), EMB. C/ 50 UND	PCT	280
10	BASTÃO COLA QUENTE FINO, 8MMX20CM, PCT C/ 1-KG	PCT	66
11	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO, 11MMX20CM, PCT C/ 1 KG.	PCT	46
12	BLOCO ADESIVO 38MMX50MM C/100F C/4 AM	UND	80
13	BLOCO ADESIVO P/ RECADOS 76MMX102MM 100F AM	UND	200
14	BORRACHA RETANGULAR BRANCA, COM CAPA DE PLÁSTICO	UND	660
15	BORRACHA PONTEIRA BRANCAOVAL P LAPIS Nº2	UND	5427
16	CADERNO PEQUENO PAUTADO CAPA MOLE, COM SPIRAL, 48 FOLHAS	UND	2200
17	CADERNO 1/4 BROCHURA 48 FOLHAS PAUTADAS DIMENSÕES MINIMAS 202 X 144MM E MÁXIMAS 209 X 147MM	UND	600
18	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA COM DIVISÃO PARA 12 MATÉRIAS, 240FLS	UND	1373
19	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO CORES VARIADAS TAM: G	UND	605
20	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA 12 DIGITOS	UND	119
21	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 0,7MM CX C/50 UND	CX	808
22	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 0,7MM CX C/50 UND	CX	793
23	CANETA HIDROGRAFICA 2.0 (ESTOJO C/ 06 UND)	ESTJ	70
24	CANETA HIDROGRAFICA 2.0 (ESTOJO C/ 12 UNID)	ESTJ	90
25	CAPA P/ ENCARDENAÇÃO PP 0,30 A4 TRANSPARENTE, PCT 50 UND.	PCT	22
26	CAPA P/ ENCARDENAÇÃO PP 0,30 A4 PRETA, PCT 50 UND.	PCT	11
27	CAPA P/ ENCARDENAÇÃO PP 0,30 A4 AZUL, PCT 50 UND.	PCT	11
28	CAPA P/ CD, DVD EM PAPEL C/ VISOR EM PLÁSTICO, PCT C/ 100 UNID	PCT	29
29	CARBONO DUPLA FACE A4 CX C/ 100 UNID	CX	20
30	CARTOLINA COMUM NA COR AMARELA 50X66, PCT C/ 100 UNID	PCT	50
31	CARTOLINA COMUM NA COR AZUL 50X66, PCT C/ 100 UNID	PCT	70
32	CARTOLINA COMUM NA COR BRANCA 50X66, PCT C/ 100 UNID	PCT	90
33	CARTOLINA COMUM NA COR ROSEO 50X66, PCT C/ 100 UNID	PCT	70
34	CARTOLINA COMUM NA COR VERDE 50X66, PCT C/ 100 UNID	PCT	70
35	CARTOLINA DUPLA FACE AMARELA 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	42
36	CARTOLINA DUPLA FACE AZUL CLARO 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	42
37	CARTOLINA DUPLA FACE BRANCA 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	42
38	CARTOLINA DUPLA FACE LARANJA 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	42
39	CARTOLINA DUPLA FACE MARROM 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	42
40	CARTOLINA DUPLA FACE PRETA 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	42
41	CARTOLINA DUPLA FACE ROSA 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	42
42	CARTOLINA DUPLA FACE VERDE 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	42
43	CARTOLINA DUPLA FACE VERMELHA 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	42
44	CAIXA DE ISOPOR DE 100 LITROS	UND	3
45	CD REGRAVÁVEL 700 MB, EMBALAGEM C/ 100 UND	PCT	14
46	CLASSIFICADOR COM DIVISÓRIA SANFONADA C/12 DIVISÓRIAS	UND	48
47	CLASSIFICADOR PLÁSTICA C/ TRILHO, TAM. A4, COLORIDA	UND	54
48	CLIPS 1/0, CAIXA C/ 100 UND	CX	75
49	CLIPS 2/0, CAIXA C/ 100 UND	CX	345
50	CLIPS 3/0, CAIXA C/ 100 UND	CX	163
51	CLIPS 4/0, CAIXA C/ 50 UND	CX	290
52	CLIPS 6/0, CAIXA C/ 50 UND	CX	285
53	CLIPS 8/0, CAIXA C/ 137 UND	CX	120
54	COLA ALTO RELEVO COLORIDA 35ML, CX C/ 6	CX	55
55	COLA BRANCA 1000G - TUBO	UND	26
56	COLA BRANCA 90 G TURMA MUNICIPAL DE MERUOCA WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR	UND	1235



GOVERNO MUNICIPAL DE  
MERUOCA



57	COLA BRANCA BASTAO 10G	UND	260
58	COLA BRANCA BASTAO 20G	UND	260
59	COLA COLORIDA CX C/06 UND	CX	310
60	COLA GLITTER COM 6 CORES 23 GR	UND	310
61	COLA EM BASTAO SILICONE FINA, PARA PISTOLA DE COLA QUENTE	KG	10
62	COLA EM BASTAO SILICONE GROSSA, PARA PISTOLA DE COLA QUENTE	KG	12
63	COLA ISOPOR E E.V.A DE 500G	UND	18
64	COLA ISOPOR, EMBALAGEM COM 90G, CX C/ 12 UNID	CX	540
65	CORRETIVO EM FITA 4,2MMX12M UND	UND	430
66	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO ATÓXICO A BASE DE ÁGUA, C/SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM C/18 ML, CAIXA C/12.	CX	55
67	DVD-R, 4GB, PCT C/ 100	PCT	9
68	E.V.A COM GLITTER AMARELO 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	240
69	E.V.A COM GLITTER AZUL 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	240
70	E.V.A COM GLITTER BRANCO 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	240
71	E.V.A COM GLITTER LILAS 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	240
72	E.V.A COM GLITTER MARROM 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	240
73	E.V.A COM GLITTER OURO 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	240
74	ENVELOPE AMARELO GRANDE PCT C/100 UND	PCT	51
75	ENVELOPE AMARELO MEDIO PCT C/100 UND	PCT	51
76	ENVELOPE AMARELO PEQUENO PCT C/100 UND	PCT	50
77	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 240X340, CX C/ 100 UND	CX	110
78	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 260X365, CX C/ 100 UND	CX	50
79	ENVELOPE NA COR AMARELA 114MMX162MM, CX C/ 100 UND	CX	50
80	ENVELOPE NA COR AZUL 114MMX162MM, CX C/ 100 UND	CX	30
81	ENVELOPE NA COR BRANCA 114MMX162MM, CX C/ 100 UND	CX	51
82	ENVELOPE NA COR ROSA 114MMX162MM, CX C/ 100 UND	CX	26
83	ENVELOPE NA COR VERDE 114MMX162MM, CX C/ 100 UND	CX	26
84	ENVELOPE P/ CARTA PEQUENO BRANCO, CX C/ 100 UND	CX	36
85	ENVELOPE P/ CONVITE 80G 11X16 VERDE, CX C/50 UND	CX	36
86	ENVELOPE PARA CONVITE 12 X 23CM, CX C/100 UND	CX	36
87	ESPIRAL DE ENCARDENAÇÃO 9MM; PLASTICO PRETO COM COMPRIMENTO DE 33CM, PCT DE 50 UND, CAPACIDADE DE 50 FOLHAS	PCT	45
88	ESPIRAL DE ENCARDENAÇÃO 12MM; PLÁSTICO PRETO COM COMPRIMENTO DE 33CM, PCT DE 50 UND, CAPACIDADE DE 70 FOLHAS	PCT	60
89	ESPIRAL DE ENCARDENAÇÃO 14MM; PLASTICO PRETO COM COMPRIMENTO DE 33CM, PCT DE 50 UND, CAPACIDADE DE 85 FOLHAS	PCT	60
90	ESPIRAL DE ENCARDENAÇÃO 20MM; PLASTICO PRETO COM COMPRIMENTO DE 33CM, PCT DE 50 UND, CAPACIDADE DE 120 FOLHAS	PCT	30
91	ESPIRAL DE ENCARDENAÇÃO 25MM; PLASTICO PRETO COM COMPRIMENTO DE 33CM, PCT DE 50 UND, CAPACIDADE DE 160 FOLHAS	PCT	15
92	ESPIRAL DE ENCARDENAÇÃO 29MM; PLASTICO PRETO COM COMPRIMENTO DE 33CM, PCT DE 50 UND, CAPACIDADE DE 200 FOLHAS	PCT	17
93	ENVELOPE PEQUENO 22X32 BRANCO, CX C/100 UND	CX	36
94	ESTILETE - GRANDE, C/ LAMINAS LARGAS MICRO SERRILHADAS	UND	175
95	ESTILETE - PEQUENO, COM LAMINAS ESTREITAS MICRO SERRILHADAS	UND	133
96	ESTOJO DE PINCEL HIDROGRÁFICO COM 06 UND - GROSSO	ESTJ	170
97	ESTOJO DE PINCEL HIDROGRÁFICO COM 12 UND - GROSSO	ESTJ	100
98	ETIQUETA ADESIVA BRANCA C/ 100 FOLHAS, TAM. A4	CX	36
99	EVA SIMPLES AMARELO CLARO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	365
100	EVA SIMPLES AMARELO ESCURO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	90
101	EVA SIMPLES AZUL CLARO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	365
102	EVA SIMPLES BRANCO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	365
103	EVA SIMPLES LARANJA TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	365
104	EVA SIMPLES VERDE ESCURO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	365
105	EVA SIMPLES VERMELHO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	365
106	EXTRATOR DE GRAMPOS INOX, TIPO ESPATULA EM AÇO GALVANIZADO DE 15 CM.	UND	158
107	FITA ADESIVA COR AMARELA 45MMX45M	UND	93
108	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30CM	UND	89
109	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12CM X 30M	UND	67
110	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X100MM	UND	317
111	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO DIMENSÕES: LARG.45MM X 50 M COMP.	UND	219
112	FITA DE CETIM NA CORES VARIADOS (EMB. C/ 10M)	UND	400
113	FITA DECORATIVA 30X20 CORES VARIADAS	UND	190
114	FITA DUREX LONGA, 12MM X 10M	UND	600
115	FITA GOMADA 38 X 50CM	UND	956
116	FITA GOMADA, 32X50M	UND	305
117	FOLHA ISOPOR 10MM	UND	65
118	FOLHA ISOPOR 15MM	UND	45
119	FOLHA ISOPOR 20MM	UND	165
120	FOLHA ISOPOR 25MM	UND	45
121	FOLHA ISOPOR 40MM	UND	45

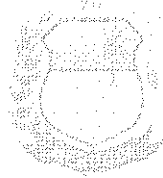
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR

CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136

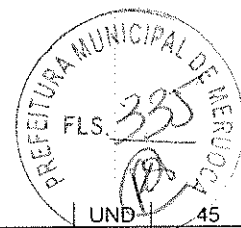
AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR

CEP: 67.130-000 - MERUOCA - CE

*Handwritten signature*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
MERUOCA



122	FOLHA ISOPOR 5MM	UND	45
123	FORMULARIO CONTINUO 1 VIA	CX	11
124	FORMULARIO CONTINUO 2 VIAS	CX	15
125	GIZ CERA CX C/12 UND	CX	1870
126	GIZÃO DE CERA 185G, CAIXA COM 12 CORES	CX	370
127	GLITTER TB 3G NA CORES VARIADOS CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	246
128	GRAMPEADOR GRANDE PARA +80 FLS	UND	24
129	GRAMPEADOR GRANDE 23/3, P/ 200 FLS	UND	29
130	GRAMPEADOR GRANDE, P/100 FLS	UND	33
131	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 (ENTRE 20 E 70 FOLHAS)	UND	178
132	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6 (ATÉ 20 FOLHAS)	UND	184
133	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6	UND	79
134	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 106/8	UND	26
135	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 CX 5000 UNID	CX	85
136	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PISTOLA 106/8 CX C/ 2500 UNID	CX	72
137	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM. 26 X 6 CX. C/ 1000 UNID	CX	189
138	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM. 26/6 CX C/ 5000 UNID	CX	169
139	LAPIS COMUM Nº 02. CX C/ 144 UNID	CX	85
140	LAPIS DE COR LONGO CX C/ 12 UNID	CX	2410
141	LAPIS DE COR PEQUENO CX C/ 12 UNID	CX	420
142	LIGA ELASTICA PCT C/500G	PCT	19
143	LIVRO DE ATA C/200 FOLHAS, CAPA DURA NA COR PRETA E VERDE, 210X300MM	UND	339
144	LIVRO DE ATA C/50 FOLHAS, CAPA DURA NA COR PRETA E VERDE, 210X300MM	UND	14
145	LIVRO DE ATA, C/100 FOLHAS, CAPA DURA NA COR PRETA E VERDE, 210X300MM	UND	349
146	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS, 100 FOLHAS SEM.ESPIRAL, CAPA DURA	UND	169
147	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS, CORRESPONDENCIA 1/4, 100 FOLHAS, FORMATO 160X220 CAPA DURA	UND	128
148	LIVRO DE PROTOCOLO COM 50 FOLHAS, CORRESPONDENCIA 1/4, 50 FOLHAS, FORMATO 160X220 CAPA DURA	UND	17
149	MASSA DE MODELAR COLORIDA CX COM 12 CORES	CX	720
150	MASSA DE MODELAR COLORIDA CX COM 6 CORES	CX	1520
151	PAPEL 40 KG - BRANCO PCT 200 FLS	PCT	116
152	PAPEL 40 KG - COLOR AZUL PCT 200FLS	PCT	74
153	PAPEL 40 KG - COLOR ROSA PCT 200FLS	PCT	32
154	PAPEL 40 KG - COLOR VERDE PCT 200FLS	PCT	70
155	PAPEL 60 KG ROSA C/ 200 FLS	PCT	32
156	PAPEL 60 KG BCO C/ 200 FLS	PCT	116
157	PAPEL 60KG A4 COLOR 200 FOLHAS	PCT	104
158	PAPEL A4 - 75 G M RESMA C/ 500 FOLHAS	CX	355
159	PAPEL ALMACO PAUTADO PCT C/400FL	PCT	18
160	PAPEL CELOFANE NA CORES VARIADOS 80X100	UND	210
161	PAPEL COUCHE BRILHO 170GR 210X297 C/100 FL	PCT	24
162	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS, PCT C/ 10 UNID	PCT	12
163	PAPEL DUPLA FACE 66X48	UND	200
164	PAPEL DÚPLEX 48X66 CORES VARIADOS	UND	500
165	PAPEL FOTOGRAFICO A4 (100 FL)	PCT	17
166	PAPEL FOTOGRAFICO A4 (50 FL)	PCT	67
167	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	UND	17
168	PAPEL MADEIRA 96X66 CM	UND	2550
169	PAPEL SEDA NA CORES VARIADOS 50X70 CM	UND	600
170	PAPEL DUPLA ART FOLHA 48X66, CORES VARIADOS	UND	100
171	PAPEL CELOFONE 85X100CM, FOLHAS CORES VARIADOS	UND	150
172	PAPEL COUCHE 120G 201X297 C/ BRILHO COM 100 UND	PCT	28
173	PAPEL VELUDO NA COR AMARELO 50X70 CM	UND	810
174	PAPEL OFICIO COLORIDO C/ 100 FOLHAS, CORES VARIADOS	PCT	226
175	PASTA A/Z, LOMBO ESTREITO	UND	360
176	PASTA A/Z, LOMBO LARGO	UND	1010
177	PASTA ABA C/ ELASTICO DE 20MM	UND	510
178	PASTA ABA C/ ELASTICO DE 30MM	UND	510
179	PASTA ABA C/ ELASTICO DE 40MM	UND	520
180	PASTA CATÁLOGO C/ 30 SACOS	UND	79
181	PASTA CATÁLOGO C/ 50 SACOS	UND	48
182	PASTA CLASSIFICADORA EM PVC, TRANSPARENTE, COM PRENDEDOR MACHO E FEMEA EM PVC DIMENSÕES 230X340MM	UND	110
183	PASTA PAPELÃO C/ ABA E ELASTICO	UND	27650
184	PASTA PLASTICA C/ CANALETA TRANSPARENTE	UND	150
185	PASTA INDIVIDUAL P/ ALUNO, CORES VARIADOS (PASTA PAPELÃO CORES VARIADOS)	UND	1100
186	PASTA POLIONDA 2 CM	UND	100
187	PASTA POLIONDA 4 CM	UND	1185
188	PASTA POLIONDA 6 CM	UND	145
189	PASTA SANFONADA, A4, C/ 12 DIVISÓRIAS	UND	65
190	PASTA SANFONADA, A4, C/ 31 DIVISÓRIAS	UND	40

*Handwritten signature*

191	PASTA SUSPensa EM CARTÃO, COM VISOR E ETIQUETA, PCT C/ 10	UND	1090
192	PERCEVEJO 10MM, CORES VARIADOS, CX COM 100 UND	CX	90
193	PERFURADOR 2 FUIROS - MEDIO	UND	26
194	PERFURADOR 2 FUIROS - PEQUENO	UND	69
195	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE P/ 60 FOLHAS	UND	23
196	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO P/ 25 FOLHAS	UND	39
197	PERFURADOR GRANDE, PARA 50 FLS	UND	71
198	PERFURADOR PARA 100 FOLHAS	UND	23
199	PILHA AA, ALCALINA, PCT C/ 4 UNID	PCT	70
200	PILHA AAA PALITO ALCALINA, PCT C/ 2 UNID (PALITO)	PCT	70
201	PINCEL ATÔMICO AZUL, PRETO, VERMELHO OU VERDE	UND	1046
202	PINCEL DE PÉLO Nº 14	UND	320
203	PINCEL DE PÉLO Nº 16	UND	320
204	PINCEL DE PÉLO Nº 18	UND	320
205	PINCEL DE PÉLO Nº 12	UND	320
206	PINCEL DE PÉLO Nº 4	UND	320
207	PINCEL DE PÉLO Nº 8	UND	420
208	PINCEL DE PÉLO Nº 10	UND	420
209	PINCEL MARCA TEXTO - CORES VARIADOS CX C/ 12 UND	CX	318
210	PINCEL MARCADOR PERMANENTE AZUL PONTA CHANFRADA	UND	30
211	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (AZUL)	UND	536
212	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (PRETO)	UND	529
213	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (VERMELHO)	UND	399
214	PINCEL P/ RETRO PROJETO 2.0 MM (PONTA MEDIA) CX C/ 12 UND COR PRETO	CX	7
215	PINCEL PARA CD Nº 1.0 NA COR AZUL	UND	7
216	PINCEL PARA CD Nº 1.0 NA COR PRETO	UND	7
217	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA	UND	41
218	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSO	UND	44
219	PRANCHETA MADEIRA OFÍCIO A4	UND	253
220	PRANCHETA POLIESTIRENO OFÍCIO	UND	218
221	REABASTecedor PARA CARIMBO 40ML, CORES (PRETO, VERMELHO, AZUL)	UND	72
222	REGUA 30 CM PLASTICO	UND	217
223	REGUA 50 CM PLASTICO	UND	245
224	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 1KG	KG	34
225	TESOURA ESCOLAR PEQUENA PONTA ARREDONDADA, AÇO INOXIDAVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 100,4 CM	UND	1596
226	TESOURA INOX GRANDE Nº 08	UND	74
227	TESOURA INOX USO GERAL 21CM	UND	133
228	TESOURA PICOTAR INOX 16 CM	UND	44
229	TESOURA PICOTAR INOX 21 CM	UND	45
230	TINTA PARA REABASTecedor DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, PRETO E VERMELHO	UND	212
231	TINTA ACRILICA FOSCA PARA ARTESANATO NA CORES VARIADOS - 250ML	UND	405
232	TINTA ACRILICA P/ ARTESANATO CORES VARIADOS (250ML)	UND	360
233	TINTA DECORATIVA METÁLICA (CORES VARIADAS)	UND	45
234	TINTA DIMENSIONAL COM GLITER, CX C/ 6 UND	CX	46
235	TINTA DIMENSIONAL METÁLICA, CX C/ 6 UND	CX	46
236	TINTA DIMENSIONAL, CX C/ 6 UND	CX	46
237	TINTA GUACHÊ 40ML, CORES VARIADAS C/06 UND	CX	1740
238	TINTA PARA TECIDO NA CORES VARIADOS 250ML	UND	252
239	TINTA SPRAY C/360ML CORES DIVERSAS	UND	42
240	TNT GROSSO CORES VARIADOS 100MT	MET RO	3000
241	UMEDECEDOR DE DEDOS, 12G	UND	172

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O objeto licitado tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:** Diante da necessidade de aquisição de material de expediente para manutenção das atividades administrativas e finalísticas e para atender a demanda de diversas secretarias, justifica-se a aquisição do objeto em referência.

Será adotado a modalidade Pregão Eletrônico, através do Decreto Federal 10.024/19, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, além da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, haja vista a necessidade das entregas serem parceladas, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no

Termo de Referência e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas. Isso está em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

#### 4. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes as Secretarias Contratantes quando da elaboração do termo de contrato.

4.2. Com base no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens, a quantidade, Unidade, marca (caso exista), valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, em algarismo já considerando todas as despesas, impostos, tributos, taxas, seguros para a execução, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, não sendo permitido a exclusão de nenhum dos itens, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

5.2 A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência poderá ser rejeitada pela comissão.

5.3 Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência anexo deste Edital.

#### 6. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 Será formalizado o Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2 O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro do ano corrente, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

#### 7. DO LOCAL PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

7.1 A entrega dos produtos solicitados deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, no Município de Meruoca em qualquer dia da semana em que houver a necessidade, após a emissão da ordem de compras, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria solicitante.

7.2 Por ocasião da entrega deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Meruoca, com endereço a Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-CE, CEP: 62.130-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.683/0001-70.

#### 8. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

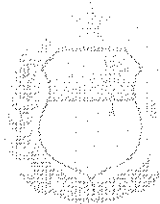
8.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8.2 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

8.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.5 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem



reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a entrega dos itens e na execução do contrato, como impostos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Meruoca – Ceará.

9.2 Entregar os itens solicitados em até 05 (cinco) dias úteis, em qualquer dia da semana em que houver a necessidade após a emissão da ordem de compras, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria.

9.3 O contratado deverá entregar os itens conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer item que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

9.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.10. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Solicitar a entrega do itens à CONTRATADA através da emissão de Ordem de compras, que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

10.2 Proporcionar todas as facilidades para que o licitante possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

10.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.4 Rejeitar no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.5 Indicar o representante da Administração de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar a entrega do itens licitados.

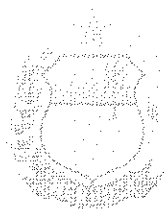
10.6 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais / Faturas, emitidas, após atestado o recebimento do objeto licitado, devidamente entregue(s) ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Meruoca.

10.7 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a entrega dos itens pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

*Uadey*



11.2 Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

11.3 O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE.

11.5 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto licitado, cabendo a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.


11.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

Meruoca - CE, 07 de julho de 2021.


  
José Arivelton Moura Paulo  
Secretário de Educação

  
Antonia Gessilene Silva Duarte  
Secretária de Saúde

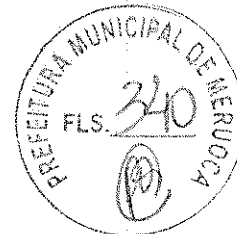
  
Maria Tatiene Rodrigues da Silva  
Secretária de Inclusão e Promoção Social

  
Gustavo Vasconcelos Bispo  
Secretário de Administração, Planejamento e  
Gestão

  
Antonio Ricardo de Azevedo  
Chefe do Gabinete do Prefeito

  
Denilson Alves Valentim  
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e  
Juventude





## ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2506.01/2021

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 2506.01/2021**.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente entregar os itens cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca (caso exista)	Valor Unit.	Valor Total
1.	CONFORME ITENS DESCRIMINADOS, UNIDADES E QUANTIDADE TOTAL CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA					

Valor global do item de R\$ ( ).

**Validade Mínima da Proposta:** 60 (sessenta) dias

Local e Data:

Assinatura do Proponente  
NOME COMPLETO  
CPF





ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E DO OUTRO \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) Nº 07.598.683/0001-70, com sede na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce, CEP: 62.130-000, através da **Secretaria de \_\_\_\_\_**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio/proprietário/procurador, Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG sob o nº \_\_\_\_\_ resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2506.01/2021**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. Processo de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP nº 2506.01/2021** e anexos, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo relacionados:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca (caso exista)	Valor Unit.	Valor Total
1.						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:**

3.1. O objeto contratual tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO:**

4.1. O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro do corrente ano, contando-se da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão oriundos das dotações orçamentárias, conforme abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesas:	

**CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:**

6.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

- 6.1.1. Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.
- 6.1.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

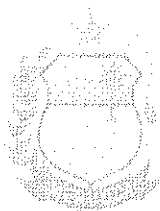
- 7.1. A entrega dos produtos solicitados deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, no Município de Meruoca em qualquer dia da semana em que houver a necessidade, após a emissão da ordem de compras, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria solicitante.
- 7.2. Por ocasião da entrega deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Meruoca, com endereço a Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-CE, CEP: 62.130-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.683/0001-70.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 8.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 8.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, qualquer produto onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 8.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a entrega dos itens e na execução do contrato, como impostos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Meruoca – Ceará.
- 9.2. Entregar os itens solicitados em até 05 (cinco) dias úteis, em qualquer dia da semana em que houver a necessidade após a emissão da ordem de compras, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria.
- 9.3. O contratado deverá entregar os itens conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer item que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

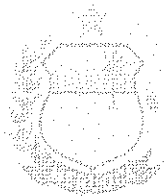
- 10.1. Solicitar a entrega do itens à CONTRATADA através da emissão de Ordem de compras, que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 10.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.4. Rejeitar no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.5. Indicar o representante da Administração de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos licitado.
- 10.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais / Faturas, emitidas, após atestado o recebimento do objeto licitado, devidamente entregue(s) ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Meruoca.
- 10.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 11.1 O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a entrega dos itens pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.
- 11.2 Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 11.3 O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.
- 11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE.
- 11.5 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto licitado, cabendo a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 11.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

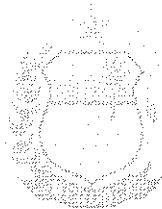
- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 12.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 12.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



- 12.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.6. Não manter a proposta;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 12.3.2. Multa de: de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
  - 12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - 12.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

- 13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- 13.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da



Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** Fica eleito o **Foro de Meruoca - CE**, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim justos e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, devendo ser publicado nos meios definidos em lei, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Meruoca - CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Prefeitura  
Municipal de Meruoca - CE CONTRATANTE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas da Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio / Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

1ª

CPF: \_\_\_\_\_

2ª

CPF: \_\_\_\_\_

MERUOCA



## ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2506.01/2021

### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no referido processo declara que:

- a) **Declara o cumprimento dos requisitos de habilitação**, em que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme edital.

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no referido processo declara que:

- a) **Declara a inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes**, sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

### DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no referido processo declara que:

- a) **Declara** que até a presente data não foi declarada **inidônea**.



### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR MÃO DE OBRA INFANTIL

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no referido processo declara que:

a) **Declara que não utiliza mão de obra infantil**, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

*Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".*

### DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

CIDADE(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome do declarante

CPF do declarante

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente  
CARGO